



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.115/0001-21

NIRE 33.300.276.963

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: 19 de dezembro de 2018, às 13h30, na sede social da TIM Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

PRESENCAS: Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. João Cox Neto; Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker; Herculano Anibal Alves; Mario Di Mauro; Raimondo Zizza e Stefano De Angelis, presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada dos Srs. Agostino Nuzzolo; Celso Luis Loducca; Giovanni Ferigo e Piergiorgio Peluso.

MESA: Sr. João Cox Neto – Presidente; e Sr. Jaques Horn – Secretário.

ORDEM DO DIA: **(1)** Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário; **(2)** Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos; **(3)** Apresentar proposta de agendas e planos de trabalho dos Órgãos Sociais da Companhia para 2019; **(4)** Deliberar sobre a emissão de debêntures pela sociedade controlada da Companhia, TIM S.A.; **(5)** Deliberar sobre o contrato de financiamento a ser celebrado entre a sociedade controlada da Companhia, TIM S.A., e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do FINAME DIRETO; **(6)** Deliberar sobre a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio ("JSCP") da Companhia; e **(7)** Deliberar sobre a celebração de contrato para fornecimento de serviços entre a sociedade controlada da Companhia, TIM S.A., e a Telecom Italia S.p.A.

**CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
19 de dezembro de 2018**

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes, registraram suas deliberações da seguinte forma:

(1) Tomaram conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2018, conforme relatado pelo Sr. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Coordenador do CAE.

(2) Tomaram conhecimento da ausência de reuniões do Comitê de Controle e Riscos (“CCR”), desde o último reporte realizado pelo Sr. Herculano Anibal Alves, Presidente do CCR.

(3) Tomaram conhecimento da proposta sobre as agendas e planos de trabalho dos órgãos sociais da Companhia, para o ano de 2019, apresentada pelo presidente do Conselho de Administração, Sr. João Cox Neto, conforme material apresentado que fica arquivado na sede da Companhia. Conforme a orientação do Presidente do Conselho, o Sr. Jaques Horn, Secretário, deverá coordenar os comentários de todos para consolidação e aprovação das agendas e planos de trabalho na próxima reunião do Conselho de Administração.

(4.1) Aprovaram, nos termos do Artigo 22, XIII do Estatuto Social da Companhia, a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição de sua controlada TIM S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), com as seguintes características e condições, que constarão do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Primeira Emissão da Tim S.A.*” (“Escritura de Emissão”):

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
19 de dezembro de 2018

(I) Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures prestada pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), no montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) nos termos do *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Debêntures Quirografárias, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Primeira Emissão da Tim S.A.”* (*“Contrato de Distribuição”*), com a intermediação do Banco Itaú BBA S.A. (*“Coordenador Líder”*), a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, tendo como público alvo os Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (*“Investidores Profissionais”* e *“Instrução CVM 539”*, respectivamente), observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, assim definidos nos termos do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 476, podendo ser ofertadas a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. A Emissão seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476, com observância dos limites impostos por tal norma e pela Lei das Sociedades por Ações;

(II) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA (*“MDA”*), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (*“B3”*), por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido no item IV), conforme termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, sendo certo que caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o Preço de Integralização (conforme abaixo definido) para as Debêntures que forem integralizadas após a Data da 1ª Integralização

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
19 de dezembro de 2018

(conforme abaixo definido no item IX) será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido no item IX), calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Integralização”). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato da subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures;

(III) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida no item VI);

(IV) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$10.000,00 (dez mil Reais) (“Valor Nominal Unitário”);

(V) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela Companhia, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução;

(VI) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de janeiro de 2019 (“Data de Emissão”);

(VII) Prazo e Data de Vencimento: o prazo das Debêntures será de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2020 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido no item X), oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(VIII) Pagamento do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido no item XI), da oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será pago em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento;

(IX) Remuneração: (i) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (ii) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 104,10% (cento e quatro inteiros e dez centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI” e “Remuneração”, respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data da primeira integralização (“Data da 1ª Integralização”) ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária, de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2019 e o último pagamento na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula definida pela Escritura de Emissão;

(X) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão, exclusive, o resgate antecipado

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
19 de dezembro de 2018

facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão;

(XI) Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Amortização Extraordinária”), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e item XII abaixo;

(XII) Condições da Amortização Extraordinária Facultativa: A Amortização Extraordinária será realizada por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Escritura de Emissão, ou envio de comunicado aos titulares de Debêntures, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, o prazo a ser previsto na Escritura de Emissão para a efetivação da Amortização Extraordinária, os quais deverão indicar (i) a data efetiva para a Amortização Extraordinária e pagamento aos Debenturistas; e (ii) as demais informações necessárias para a realização da Amortização Extraordinária. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária será equivalente à parcela do saldo do Valor Nominal Unitário a serem amortizadas, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculadas *pro rata temporis*, a partir da Data da 1ª Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária;

(XIII) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá realizar, a partir da Data de Emissão, exclusive, oferta facultativa de resgate antecipado parcial ou total das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão;

(XIV) Hipóteses de Vencimento Antecipado: Conforme especificado e detalhado na Escritura de Emissão na ocorrência de determinados eventos ali definidos, o Agente Fiduciário, no papel de representante dos Debenturistas, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e/ou pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização, ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses específicas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão e desde que observados os prazos de cura, conforme aplicável; e

(XV) Garantia (Fiança): em garantia ao integral adimplemento de todas as obrigações da Emissora, previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com garantia fidejussória a ser prestada pela Companhia (“Fiança”). A Companhia prestará fiança em favor dos Debenturistas, obrigando-se, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, na qualidade de fiadora, por todas as Obrigações Afiançadas (conforme definidas na Escritura de Emissão). A Fiança será prestada no âmbito da Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber. Os demais termos e condições da Fiança serão especificados na Escritura de Emissão.

(4.2) Aprovaram, nos termos do Artigo 22, XVI do Estatuto Social da Companhia, a prestação da Fiança pela Companhia em favor da sua controlada, TIM S.A., nos termos da Escritura de Emissão referenciada no item 4.1 acima, que permanecerá válida em todos os seus termos até o integral cumprimento das obrigações garantidas.

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
19 de dezembro de 2018

(4.3) Ficam autorizados os membros da Diretoria e/ou os procuradores da Companhia e da TIM S.A., a última após a deliberação do órgão societário competente, a praticar todos os atos e formalidades necessárias para efetivar as deliberações acima, podendo, inclusive contratar todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário e ao banco liquidante, ao escriturador e aos assessores legais, tudo conforme material apresentado que fica arquivado na sede da Companhia.

(4.4) Ficam ratificados e aprovados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações previstas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 acima.

(5.1) Aprovaram o Contrato de Financiamento a ser celebrado entre Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – FINAME, empresa do Sistema BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e a TIM S.A., sociedade controlada da Companhia, para aplicação exclusiva na aquisição de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, habilitados no Credenciamento de Fornecedor Informatizado - CFI do Sistema BNDES. O valor de crédito do referido contrato é de até R\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de Reais), tendo as seguintes condições: **(i)** custo de Taxa de Longo Prazo (“TLP”) + remuneração básica e de risco a serem fixadas pelo BNDES de até 1,44% a.a. (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento ao ano); **(ii)** prazo de carência de até 36 (trinta e seis) meses e prazo total de até 192 (cento e noventa e dois) meses; **(iii)** a prestação de fiança pela Companhia neste contrato de financiamento, como garantia da operação; e **(iv)** inclusão deste contrato, na forma de aditivo ao instrumento de constituição de cessão fiduciária de direitos creditórios, celebrado entre a controlada da Companhia, o BNDES e o Citibank S.A, em 17 de Julho de 2018, como garantia da operação.

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
19 de dezembro de 2018

Fica desde já estabelecido que contratação acima substituirá o subcrédito “B” do contrato 17.2.0772.1, no valor de R\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de Reais) e custo de TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) + remuneração básica e de risco de 1,95% a.a. (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento ao ano), celebrado entre a Companhia e sua controlada e o BNDES, em 2 de Maio de 2018, e que esta substituição não ensejará em quaisquer outros custos adicionais aos anteriormente assumidos contratualmente pela Companhia e sua controlada em favor do BNDES.

(5.2) Ficam autorizados os membros da Diretoria e/ou os procuradores da Companhia e da TIM S.A., a última após a deliberação do órgão societário competente, a praticarem todos os atos e tomar todas as providências necessárias e exigidas para a assinatura do Contrato de Financiamento e documentos relacionados à operação em referência. Tudo conforme o material fornecido e arquivado na sede da Companhia.

(6) Aprovaram com fundamento no Artigo 46, §3º do Estatuto Social da Companhia, e no parecer favorável do Conselho Fiscal, a distribuição de lucros no valor de R\$ 379.993.254,41 (trezentos e setenta e nove milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e um centavos), a título de Juros Sobre Capital Próprio (“JSCP”), à razão do valor bruto de R\$0,156997806 (zero vírgula um, cinco, seis, nove, nove, sete, oito, zero, seis Reais) por ação. O pagamento ocorrerá até o dia 28 de janeiro de 2019, sem a aplicação de qualquer índice de atualização monetária, considerando-se o dia 2 de janeiro de 2019 (inclusive) como data de corte para fins de identificação dos acionistas com direito a receber tais valores. Desta forma, as ações adquiridas após esta data serão negociadas ex-direito de distribuição de JSCP. Serão retidos 15% (quinze por cento) de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito de JSCP, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação.

**CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
19 de dezembro de 2018**

Adicionalmente, os senhores Conselheiros foram informados que o pagamento de JSCP ora aprovado é a parcela final integrante da projeção anual total de distribuição no montante de até R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de Reais), aproximadamente, conforme consignado na ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 8 de maio de 2018 e Fato Relevante publicado ao mercado nesta mesma data, a ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas a ser realizada em 2019. Tudo conforme o material apresentado e que fica arquivado na sede da Companhia.

(7) Aprovaram a contratação para o fornecimento de serviços entre a TIM S.A. e a Telecom Italia S.p.A., com base na opinião favorável do CAE, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2018, e conforme o material apresentado, que fica arquivado na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes: Srs. João Cox Neto; Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker; Herculano Anibal Alves; Mario Di Mauro; Raimondo Zizza e Stefano De Angelis.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de dezembro de 2018.

JAQUES HORN
Secretário da Mesa